



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 149/55

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR ESCRITURA PÚBLICA CONCEDENDO AO CLUBE "CARIJÓS" PERMISSÃO PARA ABRIR JANELAS, ETC., NA LINHA DIVISÓRIA COM A PREFEITURA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar escritura pública, concedendo ao Clube "Carijós" permissão para abrir janelas e vãos, exceto portas, em seu plano de obras na linha divisória com a Prefeitura.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 7 DE FEVEREIRO DE 1955

Dr. Jose Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

Jair Noronha
Secretário